



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Descongelamento e o pagamento retroativo de direitos dos servidores públicos municipais suspensos durante a pandemia da Covid-19

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro 2026, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e publicada no Diário Oficial da União, determina o descongelamento automático da contagem de tempo de serviço e autoriza o pagamento retroativo de direitos dos servidores públicos ativos e aposentados, estaduais e municipais, suspensos durante a pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que a referida legislação corrige os efeitos da Lei Complementar nº 173/2020, que supriu 583 dias da contagem de tempo de serviço dos servidores públicos entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que entre os direitos assegurados pela Lei Complementar nº 226 estão benefícios como anuênio, triênio, quinquênio, sexta-part, licença-prêmio e direitos equivalentes, inclusive para servidores já aposentados;

CONSIDERANDO que o Município de Sorocaba decretou estado de calamidade pública durante a pandemia, enquadrando-se plenamente nos critérios estabelecidos pela legislação federal;

CONSIDERANDO que cerca de 16 mil servidores públicos municipais, entre ativos e aposentados, foram diretamente impactados pelo congelamento desses direitos;

CONSIDERANDO que o cumprimento da lei não constitui liberalidade da Administração, mas obrigação legal.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. Quais providências concretas já foram adotadas pela Prefeitura de Sorocaba para o cumprimento integral da Lei Complementar nº 226, especialmente no que se refere ao descongelamento da contagem de tempo de serviço e ao pagamento retroativo dos direitos dos servidores públicos municipais ativos e aposentados?
2. Existe cronograma definido para a implementação do pagamento dos valores retroativos devidos aos servidores municipais? Em caso afirmativo, informar prazos, critérios e impacto financeiro estimado. Em caso negativo, justificar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/S., 15 de janeiro de 2026

RAUL MARCELO
Vereador